

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2025

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS) do Centro De Artes, Humanidades e Letras (Cahl) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro –semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cahl), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais (PPGCS), no primeiro semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O programa de pós-graduação em Ciências Sociais congrega os campos da antropologia, da ciência política e da sociologia. A área de concentração de curso em CULTURA, DESIGUALDADES E DESENVOLVIMENTO se mostra como expressão e assunção pelo Programa do desafio no enfrentamento da interdisciplinaridade. Ao mesmo tempo, o Programa assume como tarefa o aprofundamento em estudos qualificados a respeito de questões relativas às desigualdades e à diversidade a partir das lentes da identidade e do desenvolvimento, mantendo uma estreita ligação entre as duas linhas de pesquisa que estruturam o Programa.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

LINHA 1: Identidade e Diversidade Cultural: A presente linha de pesquisa busca, por um lado, dar conta das desigualdades a partir da discussão sobre identidades raciais, de gênero e sexuais no contexto das representações e disputas de poder, mas, por outro, também de discussões que tomam o cotidiano, os rituais, as culturas populares e as diferentes expressões simbólicas – bem como seus mecanismos de mercantilização, consumo e uso – como vetor de problematização dentro dos campos mais vastos das ciências sociais.

LINHA 2: Desenvolvimento e Políticas Públicas: Esta linha examina as desigualdades sociais a partir do papel do Estado na proposição e implementação de políticas públicas, bem como em sua relação com a sociedade civil a partir da ótica do desenvolvimento, como algo que vai além do econômico - e concebendo território como algo que parte do local, mas o extrapola, na identificação e interpretação das redes hierarquizadas de relacionamentos locais, regionais, nacionais e transnacionais.

4. DO PÚBLICO

4.1. Graduados ou graduandos de qualquer área.

4.2. Para os graduandos, a conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa. Ou seja, no ato da **matrícula**, caso o/a candidato/a não apresente o **documento comprobatório de colação de grau de curso de Graduação**, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado/a de efetuar a matrícula;

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	Até 13/10/2025
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	14/10 a 10/11/2025
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa	Até 27/10/2025
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	Até 31/10/2025
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 3/11/2025
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Até 5/11/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	Até 14/11/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	Até 17/11/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	Até 19/11/2025
Divulgação da homologação final das inscrições	Até 19/11/2025
Etapa 1 – Avaliação de Anteprojeto	
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	Até 28/11/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	Até 1º/12/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	Até 2/12/2025
Resultado da Etapa 1	Até 2/12/2025
Etapa 2 – Avaliação Entrevistas	Entre 3 a 11/12/2025
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	Até 12/12/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	Até 15/12/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	Até 16/12/2025
Resultado da Etapa 2	Até 16/12/2025

Etapa 3 - Avaliação do Currículo Lattes	
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	Até 22/12/2025
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	Até 23/12/2025
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	Até 24/12/2025
Resultado da Etapa 3	Até 24/12/2025
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03 /2025	Até 24/12/2025
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	6/02/2006

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 20 (vinte)

ORIENTADORES	VAGAS
LINHA DE PESQUISA IDENTIDADE, DIVERSIDADE E CULTURA	TOTAL 12
Ana Paula Comin de Carvalho	1
Ângela Lucia Silva Figueiredo	1
Franklin Plessmann de Carvalho	2
Mariana Balen Fernandes	2
Osmundo Santos de Araujo Pinho	2
Suzana Moura Maia	2
Thais Joi Martins	1
Wilson Rogério Penteado Junior	1

LINHA DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS	TOTAL
	8
Clarisse Goulart Paradis	1
Cláudio André de Souza	1
Diogo Valença de Azevedo Costa	1
Mariella Pitombo Vieira	1
Maurício Ferreira da Silva	1
Nilson Weisheimer	2
Thais Joi Martins	1

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. 2 (Duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para

efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 6.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 6.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 6.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.
- 6.2.6. **Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.**
- 6.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.3. Processo de heteroidentificação

- 6.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo.
- I. uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
- a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal

Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

- II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:
- a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo

e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.3.3.A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGpJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.3.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.3.5.A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.3.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.3.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.3.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.3.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

6.3.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais

do(a) candidato(a) na prática;

c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCS, disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais>.

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital de Seleção 03/2025, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Projeto de pesquisa nos moldes indicados no item 9.2

7.5.2. Currículo Lattes atualizado a partir de 11/10/2025 (data de atualização mais antiga permitida) - cópia digital do *Curriculum Lattes*, modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**. Não serão aceitas inscrições com currículos atualizados antes de 11/10/2025

7.5.3. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo

Lattes (**Anexo 06**), na ordem indicada no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.4. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme anexo 06, devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada pelo/a candidato/a.

7.5.5. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:

7.5.5.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.6. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do SEGUNDO semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.7. Arquivo digital **único**, em **formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.8. **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18945&numeroReferencia=205102&valorPrincipal=65> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como**

solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4, observando-se o item 8.2.

7.5.9. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.10. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.3.1.

7.5.11. Foto 3x4 recente;

7.5.12. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo 04)**.

7.5.13. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz. **(Anexo 05)**.

7.5.14. O/A candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.14.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.14.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a regular no Programa de Pós-

Graduação em Ciências Sociais da UFRB em 2026.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail do Programa cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo 01** e a declaração no **Anexo 02**).

8.1.1.O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.6. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo seletivo

Etapas 01 – Avaliação de Anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 5 (cinco).

Etapas 02 - Entrevista, no modo remoto, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapas 03 – Avaliação do Barema referente ao currículo Lattes, de caráter

classificatório, com peso 1 (um).

Calculo da nota final: $NF = ((5 \times AP) + (4 \times E) + (AB)) / 10$

(NF - Nota Final; AP – Nota Avaliação Anteprojeto; E – Nota Entrevista; AB – Nota da Avaliação do Barema

9.1.1 As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2 Anteprojeto de Pesquisa:

9.2.1 O anteprojeto de pesquisa deve ser formatado na fonte *Times New Roman* tamanho 12 (doze); espaçamento 1,5 (um e meio), páginas numeradas, constando as seguintes especificações: mínimo de 10 (dez) e máximo de 12 (doze) páginas, não computadas as referências, contendo obrigatoriamente os seguintes itens na sua estrutura e nesta ordem:

I. Linha de pesquisa e orientador/a ao qual o/a candidato/a pretende se vincular;

II. Título do Anteprojeto;

III. Introdução contendo:

- a) Problema de pesquisa e Justificativa para realização da pesquisa, relevância acadêmica e/ou social do estudo, se houver; enquadramento da proposta de pesquisa no escopo da linha de pesquisa e do/a orientador/a para qual o anteprojeto está sendo submetido; explicitação da reação do anteprojeto com a Linha de Pesquisa do PPGCS, assim como com as pesquisas desenvolvidas pelo/a orientador/a escolhido/a; contribuições das ciências sociais para o campo específico da pesquisa proposta;
- b. Objetivos Geral e Específicos da pesquisa.

IV. Fundamentação teórica:

- a) indicar o campo ou temática das Ciências Sociais em que se situa a pesquisa; explicitar e articular os conceitos a serem utilizados no estudo, a partir dos/as autores/as e obras escolhidos; expor os debates e conhecimentos próprios do campo de pesquisa ou da temática proposta com os estudos do tema indicado;

V. Proposta metodológica:

- a) indicar o enfoque teórico-metodológico que será utilizado; método e técnicas de pesquisa escolhido; universo empírico ou campo de pesquisa devidamente descrito; apontar os procedimentos para coleta e análise de dados e apresentar Cronograma de realização da dissertação em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

VI. Referências conforme as normas ABNT.

A Capa deve conter o Título, Nome do/a orientador/a (Ver 6.1) e o CPF do/a candidato/a (NÃO DEVERÁ CONTER QUALQUER OUTRA IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A ALÉM DO CPF). O anteprojeto de pesquisa deve obedecer às especificações determinadas. **Os anteprojetos que não atenderem às especificações serão eliminados deste processo seletivo.**

9.2.2 Critérios de avaliação do anteprojeto:

Critério	Peso
Clareza e correção linguística do texto	1,0
Adequação do tema ao campo das Ciências Sociais, à linha de pesquisa indicada e à trajetória acadêmica do/a candidato/a	2,0
Fundamentação teórica e precisão conceitual	3,0
Coerência entre problemática e métodos propostos	3,0
Exequibilidade do anteprojeto para conclusão em 24 (vinte e quatro) meses	1,0

9.2.3. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do anteprojeto para ser aprovado/a nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.2.4. A avaliação do anteprojeto será efetuada pelo/a docente indicado/a para orientação pelo/a candidato/a.

9.2.5. A avaliação deste anteprojeto considerará, além do tema específico, todos os critérios definidos acima.

9.3. Entrevista:

9.3.1. As entrevistas serão realizadas à distância para todos/as os/as candidatos/as. O link da conexão remota para realização de entrevistas à distância será encaminhado exclusivamente ao email informado pelo/a candidato/a no processo de inscrição, juntamente com os horários das entrevistas. As entrevistas serão gravadas para efeito de registro.

9.3.2. A responsabilidade de conexão (técnica e horário dentro do prazo agendado) é do/a candidato/a.

9.3.3. O tempo concedido para cada entrevista será de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos por candidato/a.

9.3.4. As entrevistas serão avaliadas pelos três integrantes da Comissão e pelo/a docente orientador/a indicado/a, caso este/a tenha disponibilidade para a participação.

9.3.5. Na entrevista serão avaliados os seguintes elementos:

Critério	Peso
Trajetória pessoal articulada com a linha de pesquisa pretendida e ao tema do anteprojeto de pesquisa apresentado	1,0
Objetividade e consistência na argumentação sobre o anteprojeto de pesquisa	4,0

Conhecimento teórico e metodológico das ciências sociais	3,0
Disponibilidade de tempo para dedicação à conclusão do Mestrado com a defesa pública da dissertação no prazo de 24 meses, independente da condição de trabalho, da indisponibilidade de bolsa de estudo e de possível vínculo com qualquer outro tipo de curso, considerando a disponibilidade para frequentar semanalmente as atividades (não limitadas somente ao horário das aulas, mas, inclusive, para orientação, pesquisa com orientador/a, participação em bancas de defesa de mestrado e nos eventos promovidos pelo PPGCS e pelo CAHL em geral) nos municípios de Cachoeira e São Félix.	2,0

9.3.6. Se houver relação de parentesco entre um/a candidato/a e um membro da Banca Examinadora e orientador/a indicado/a, estes não participarão desta etapa para o/a candidato/a em questão.

9.3.5. O/A candidato/a deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na Entrevista para ser aprovado/a nesta específica etapa do processo seletivo, como condição para que possa participar da etapa seguinte.

9.4. Avaliação do Barema/Currículo Lattes:

9.4.1. Os critérios de avaliação do Barema seguirão a ordem do Currículo Lattes: 1) Formação; 2) Atuação Profissional; 3) Participação em Projeto de Pesquisa e/ou Extensão; 4) Produção Bibliográfica). A pontuação do Barema sistematiza os critérios desta etapa. Esta etapa do processo seletivo definirá a ordem de classificação dos/as candidatos/as neste processo seletivo.

9.4.2. A avaliação do Barema seguirá um ranking no qual o barema do/a candidato/a com a pontuação mais elevada, a qual será convertida em nota 100, as notas dos outros baremas serão atribuídas proporcionalmente, tendo como referência o barema com nota mais elevada.

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta)

anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;
9.3.2. Maior pontuação na Etapa 01 – Avaliação de Anteprojeto de pesquisa

9.4. A imagem e voz do/a candidato/a será registrada/gravada em caso de etapa que envolva apresentação ou entrevista, sendo resguardado/a o sigilo do/a candidato/a, de acordo com as normas da Lei de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018. As gravações serão guardadas pelo Programa para utilização em caso de recurso e somente O/A CANDIDATO/A E A COMISSÃO DE SELEÇÃO terão acesso. O/A candidato/a deverá preencher a Declaração de Anuência de Gravação de Voz e/ou Imagem (anexo 05)

[9.5.] O/A candidato/a que necessite de atendimento diferenciado no dia da entrevista deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>.

10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 7 (sete) dias corridos, através do e-mail cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPGCS se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 03**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o email do Programa cienciassociais@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões

deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> , que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

- 11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.
- 11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCS (<https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>), em data descrita no Cronograma deste Edital.
- 11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>
- 12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.
- 12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.
- 12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:
 - a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
 - b) Histórico escolar de graduação;
 - c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
 - d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;

- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.
- 12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- 12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.
- 12.7. O PPGCS se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.
- 12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.
- 12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/pgcienciassociais/>.
- 12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.
- 12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.
- 12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCS.

Cachoeira, 3 de outubro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2025 do PPGCS

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFRB

À Comissão Examinadora do Programa _____
_____, nível () Mestrado () Doutorado, requeiro a isenção do
pagamento da taxa de inscrição referente ao processo seletivo para ingresso no semestre
202__., edital nº ____/_____.

NOME DO/A CANDIDATO/A: _____

NIS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

NOME DA MÃE: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

* O/A requerente deverá apresentar, juntamente com este requerimento, todos os documentos descritos abaixo, que comprovem sua condição de hipossuficiente para devida avaliação. Somente a submissão dos documentos não implica no deferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

Documentos necessários:

1. Para comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

- a) Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou documento com Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito/a no CadÚnico quando amparado pelo Decreto 6.135, de 26/06/2007;

Ou;

- b) Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior ou Declaração fornecida pelo empregador quando amparado pela Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

2. Para comprovação do ensino médio em rede pública ou como bolsista integral da rede privada:

- a) Histórico escolar do ensino médio com assinatura e carimbo da escola. Participantes bolsistas devem anexar declaração da escola que comprove a condição de bolsista integral em todo o ensino médio.

3. Declaração em anexo, preenchida e assinada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento da taxa de inscrição à seleção para o Programa de

_____ (Edital nº ____/202__),
que sou membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo aos critérios para isenção da taxa de inscrição. Declaro estar ciente que a veracidade das informações e as documentações apresentadas são de minha responsabilidade, podendo a Comissão Avaliadora do Processo de Seleção para o Programa de _____, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, não apresentação dos documentos comprobatórios para pedido de isenção de taxa ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e, automaticamente, a eliminação do Processo seletivo semestre _____ do ano 202__ para

Aluno/a Regular ()

Aluno/a Especial ()

podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal, aplicando o disposto do parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital ____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo Edital
_____/202__ do Programa de Pós-graduação em _____ do C_____/UFRB
apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao
resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo
estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza
em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e Data:

Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____(nome completo)_____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo
CPF (ou número de passaporte)
RG

ANEXO 5

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagen e voz, de acordó com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

O registro de imagen/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 06

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Barema Seleção Mestrado
PPGCS/UFRB 2025

	Quantidade	Pontuação do Item	Pontuação do/a Candidato/a	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em Ciências Sociais		20		20
Curso de Graduação em áreas afins		10		10
Curso de Mestrado reconhecido pelo MEC (Stricto Sensu)		20		20
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu reconhecido pelo MEC em Ciências Sociais ou áreas afins		5		10
Curso de Especialização em áreas afins (mais de 360 horas)		10		10
Curso de Especialização (360 horas)		5		5
Publicação (entre 2018 e 2021) em Periódicos Avaliação Qualis (Plataforma Sucupira, 2013-2016)		5		50
Publicação em Periódico sem Avaliação Qualis		1		5
Livro ou Capítulo de Livro com Comitê Científico		4		12
Trabalho Publicado em Anais de Evento Científico		1		5
Bolsista PIBIC/PIBID		5		5
Participação comprovada em Grupo de Pesquisa CAPES		4		4
Estágio comprovado (500 horas) área de Ciências Sociais		3		3
Estagiário e/ou Monitor em Projeto de Extensão Registrado na Instituição de Ensino Superior		1		2
Experiência Profissional comprovada ou Docência no Ensino Superior em áreas afins a Ciências Sociais		2 por semestre		10
Docência comprovada no Ensino Médio na área de Ciências Sociais exclusivamente		2 por semestre		10
Docência comprovada no Ensino Médio em áreas afins		1 por semestre		5
Apresentação Comprovada de Trabalho em Evento Científico em áreas afins		0,5		4
Participação em atividades e cursos de extensão como ouvinte		0,5		10
TOTAL				200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/_____, pertencente à comunidade quilombola _____ **é membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____
e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO

TRANSSEXUAL

TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº.
_____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no
Programa de Pós-Graduação em _____,
para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração
ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante